

# **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1984

Página 1 de 5

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/24c3-6baa-73c2-d615-c6

# SUMÁRIO

Poder Executivo		. 2
Atos Oficiais		. 2
Licitações e Con	tratos	. 4
Contratos		. 4
Outros Atos		. 5
Terceiro Setor		. 5
Extrato - Term	no Aditivo	5

# **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

# **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## **ENTIDADES**

#### Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79 Praça José Augusto Perotta Telefone: (16) 3266-9200 Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

## Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38 R Stélio Loureiro Machado, 27 Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP  $n^{\circ}$  2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



# **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1984

Página 2 de 5

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

Leis

## **LEI Nº 3.907, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a firmar parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "José Antonio de Martin de Borborema", mediante a celebração de Termo de Fomento, objetivando o desenvolvimento de atividades socioassistenciais financiados com recursos financeiros de Emenda Parlamentar Federal, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 30/10/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a celebrar parceria com a instituição APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "José Antonio de Martin de Borborema", Organização da Sociedade Civil com sede à Rua José Theodoro Puzzi, nº 555, Vila Mariana, na cidade de Borborema-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 03.132.035/0001-72, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades sócio assistenciais.
- **Art. 2º** A parceria será firmada objetivando a execução de ações voltadas para promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de serviços de assistência profissional a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, a serem financiados com recursos do Governo Federal Ministério da Cidadania, oriundos de emenda parlamentar individual, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à despesas de custeio.
- **Art. 3º** A parceria será caracterizada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, devendo a mesma, ser justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.
- **Art. 4º** Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de

execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Fomento, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- **Art.** 5º A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.
- **Art. 6º** A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.
- Art. 7º Para o atendimento das despesas, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob a classificação: Órgão: 02 Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social Programa de Trabalho: 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados.
- **Art. 8º.** O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de que trata o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania.
- **Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de novembro de 2024.

## VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra. Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Superintendente Municipal de Administração

# LEI № 3.908, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, destinado a investimentos na área de Alimentação Escolar, com recursos do Tesouro Municipal, na forma que especifica.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/24c3-6baa-73c2-d615-c6

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica



# **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1984

Página 3 de 5

Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 30/10/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a investimentos na área de Alimentação Escolar, com recursos do Tesouro Municipal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.11 Diretoria de Alimentação Escolar

Classificação: 12.306.0014.2034 Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 Tesouro Municipal

Finalidade: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma câmara frigorífica de resfriamento.

**Art. 2º.** O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentária a seguir discriminada, no mesmo valor, em conformidade com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Classificação: 18.541.0021.2048 Manutenção da Gestão Ambiental

Categoria Econômica: 4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada – Ficha 522

Valor: R\$ 75.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

**Parágrafo único.** Na hipótese de reabertura do crédito no exercício seguinte, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será o mesmo coberto com um dos recursos disponíveis de que trata os incisos I, II ou III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de novembro de 2024.

# VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

# Decretos

DECRETO Nº 6.644, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.890, de 8 de agosto de 2024.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO,** Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal  $n^{o}$  3.890, de 8 de agosto de 2024.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional especial no valor de R\$ 54.440,86 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), sob a seguinte programação e classificação orcamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Origem dos Recursos: Secretaria de Estado da Saúde

**Art. 2º.** O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema,  $1^{\circ}$  de novembro de 2024.

# VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Superintendente Municipal de Administração

# DECRETO № 6.645, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.907, de 4 de novembro de 2024.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/24c3-6baa-73c2-d615-c6

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município





# MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1984

Página 4 de 5

de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.907, de 4 de novembro de 2024.

### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais Fonte de Recursos: 05 -Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de que trata o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de novembro de 2024.

## VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

## ..... **DECRETO № 6.646, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.908, de 4 de novembro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.908, de 4 de novembro de 2024.

## DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setente e cinco mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.11 Diretoria de Alimentação Escolar

Classificação: 12.306.0014.2034 Manutenção Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 Tesouro Municipal

Finalidade: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma câmara frigorífica de resfriamento.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentária a seguir discriminada, no mesmo valor, em conformidade com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.16 Fundo Municipal do Meio **Ambiente** 

Classificação: 18.541.0021.2048 Manutenção Gestão Ambiental

Categoria Econômica: 4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada - Ficha 522

Valor: R\$ 75.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de novembro de 2024.

## VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Superintendente Municipal de Administração

# Licitações e Contratos

# **Contratos**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 008/2024 Processo Licitatório nº:158/2024,

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/24c3-6baa-73c2-d615-c6

Contrato 110/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ESTRUTUBO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - CNPJ № 65.060.782/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS VESTIÁRIOS E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL SEBASTIÃO REZENDE - "REZENDÃO" RESULTANTE DA DEMANDA Nº 065093 - TERMO DE CONVÊNIO № 101761/2024 FIRMADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SGRI. - Valor Total: R\$ 578.500,00 (quinhentos e setenta e oito mil e



# MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1984

Página 5 de 5

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/24c3-6baa-73c2-d615-c6

quinhentos reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 25/10/2024 e com término em 24/10/2025. Data da Assinatura: 25 de outubro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de outubro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUESE.

#### Outros Atos

## **AUDIÊNCIA PÚBLICA: CONVITE**

O Poder Executivo de Borborema-SP torna público e **CONVIDA** as autoridades, interessados, população em geral e os proprietários rurais cujas propriedades fazem divisa com as estradas e vicinais do Município de Borborema para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada em **11 de novembro de 2024**, **segunda-feira, com horário de início às 19h**, na sede do Poder Legislativo (Câmara Municipal), situada à Rua Stélio Loureiro Machado, nº 27, centro, tendo como pauta questões relativas à largura mínima de estradas municipais para fins de georreferenciamento e à lei que institui o Programa Municipal de abertura, conservação e manutenção de estradas municipais rurais.

Borborema-SP, 25 de outubro de 2024. VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

# Terceiro Setor

## **Extrato - Termo Aditivo**

## **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Termo Aditivo n° 25 ao Convênio no 03/2022. Concedente: Município de Borborema, CNPJ nº 46.737.219/0001-79. Convenente: Associação de Proteção de Assistência e Maternidade e a Infância de Borborema, CNPJ n° 51.807.535/0001-00. Objeto: redefine os valores provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS e FAEC em razão do repasse de R\$ 54.440,86 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), referente a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP. Assim, o valor total passa a ser de até R\$ 2.169.331,38 (dois milhões e cento e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos). Data da assinatura: 1° de novembro de 2024. Borborema/SP, 4 de novembro de 2024. Publique-se. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo Aditivo n° 9 ao Convênio no 01/2024. Concedente: Município de Borborema, CNPJ n° 46.737.219/0001-79. Convenente: Associação de Proteção de Assistência e Maternidade e a Infância de Borborema,

CNPJ n° 51.807.535/0001-00. Objeto: redefine os valores provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS em razão do repasse de R\$ 15.912,97 (quinze mil e novecentos e doze reais e noventa e sete centavos), que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro, relativo ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. Assim, o valor total passa a ser de até R\$ 5.732.469,70 (cinco milhões e setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Data da assinatura: 1° de novembro de 2024. Borborema/SP, 4 de novembro de 2024. Publique-se. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.



# **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: 24c3-6baa-73c2-d615-c6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1984, ano IX, veiculado em 05 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 05/11/2024 às 07:49:21 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo

# Para conferir o original, acesse:

A3.

https://www.dioe.com.br/verificador/24c3-6baa-73c2-d615-c6